

PORTARIA N.º 115/2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e,

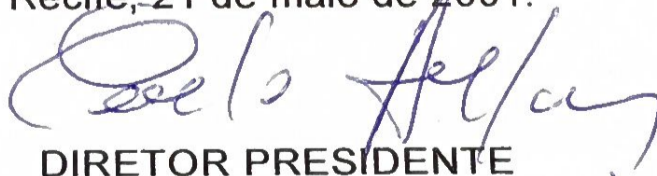
**CONSIDERANDO** os termos do mandado de Notificação hoje recebido, extraído dos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA** impetrado pela **TRANSPORTADORA GLOBO LTDA.**, contra ato desta Presidência, consubstanciado na Portaria n.º 080/2001, de 16 de abril de 2.001, cujo feito tem curso perante o M.M. Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca do Recife, determinando liminarmente a suspensão dos efeitos da referida portaria, nos termos do r. despacho, anexo, no seguinte teor: *“TRANSPORTADORA GLOBO LTDA., empresa comercial estabelecida na Avenida Norte, 6622, Casa Amarela, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.601.233/0001-29, impetrou MANDADO DE SEGURANÇA contra o DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS/EMTU-RECIFE, a fim de suspender a eficácia da Portaria n.º 080/2001 no que tange a uma autorização concedida à empresa CIDADE DO RECIFE TRANSPORTE S.A., concorrente da impetrante na Linha n.º 641 (Avenida Norte/Macaxeira), para a utilização de veículos à diesel, tipo padron, climatizados. Os fundamentos da inicial se apresentam relevantes em razão do Contrato de Concessão para Prestação de Serviços de Transportes outorgado à empresa CRT (antiga CTU) ter como objeto a utilização de ônibus do tipo trólebus (elétrico) e não à diesel, conforme dispõe a cláusula 1ª, parágrafo 1º do citado contrato. Por outro lado, há risco quanto a eficácia parcial da segurança que seja eventualmente concedida ao final deste processo, em face dos prejuízos decorrentes do lucros cessantes da empresa impetrante, não reparáveis pela sentença deste processo. Assim, com fundamento no art. 7º, II, da Lei n.º 1.533/51, concedo a liminar no sentido de suspender a eficácia da Portaria n.º 080/2001, até final julgamento desta ação. Notifique-se. Cite-se a empresa Cidade do Recife Transporte S.A.. Após as informações, vista ao Ministério Público. Recife, 17 de maio de 2001. JUIZ DE DIREITO. a) DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JÚNIOR.”*

**RESOLVE:**

I - Ficam suspensos os efeitos da Portaria n.º 080/2001, de 16 de abril de 2001, relativamente a Linha 641 – Av. Norte/Macaxeira, objeto da impetração, até ulterior deliberação judicial;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 21 de maio de 2001.



DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira Avelar

(G:)ARR Temp/EMTUXT Globo Portaria 22ma01